



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.554, DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001	DESpesas GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0098.2217	Encargos/Restituições e Indenizações Diversas.
820-3.3.9093	Indenizações e Restituições Diversas..... (+)R\$ 70.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001	DESpesas GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
90.999.0098.2221	Reserva de Contingência.
834-9.9.9999	Reserva de Contingência..... (-)R\$ 70.000,00

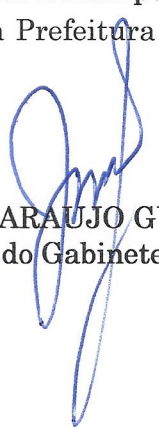
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de maio de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de maio de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito